

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 25/06/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 21

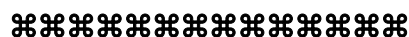
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Álvaro Miramar Botas Letra;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho comunicou em 21/06/2018, nos termos do disposto no artigo 78.^o, em conjugação com o n.^o 1 do artigo 79.^o, ambos da Lei n.^o 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.^o 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente no período compreendido entre 21 de junho e 2 de julho de 2018, pelo que informou que nesta ausência será substituída pelo candidato imediatamente a seguir na lista da CDU – Coligação Democrática Unitária, Sr. Álvaro Miramar Botas Letra.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr. Paulo Miguel Morgado Mateus – pretende esclarecimentos sobre o início e detalhe das obras de requalificação da Rua dos Eucaliptos.

2. Sr. Artur Pereira de Oliveira – pretende saber porque não teve resposta ao requerimento apresentado em 28/05/2018.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Aprovação da ata n.º 17, da reunião ordinária do dia 28 de maio de 2018

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

2. Resumo de Tesouraria do dia 19 de junho de 2018

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

3. Ratificação do despacho da Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2018 – Isenção de taxas pela emissão de licença especial de ruído, autorização para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, licença de publicidade e licença de recinto improvisado.
4. Isenção do pagamento de taxas

OBRAS PÚBLICAS

5. “Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase” – Concurso público n.º 04/2018 – Aprovação do plano de trabalhos.
6. Requalificação da Rua e Travessa das Andorinhas - Cedência 20m² de terreno do Sr. Arménio dos Prazeres Batista
7. Requalificação da Rua da Vitória – Terreno de Lina de Fátima Machado Fernandes Magalhães e de Maria Alice Fernandes Tari
8. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso público n.º 12/2018.- Adjudicação

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

9. Aprovação do Anteprojeto “Requalificação e eficiência energética da Biblioteca ” – Marinha Grande
10. Req.º n.º 703/18, datado de 10/04/2018 - Proc.º n.º 32/18, datado de 05/02/2018 - V B - FRESAGEM SA
11. Req.º n.º 1070/18, datado de 08/06/2018 - Proc.º n.º 456/17, datado de 16/10/2017 - Mário Carvalheiro da Cruz e Maria Cristina Guerra Luís da Cruz
12. Req.º n.º 1065/18, datado de 08/06/2018 - Proc.º n.º 548/17, datado de 12/12/2017 - Júlio Salvador Timóteo
13. Req.º n.º 1884/17, datado de 03/11/2017 - Proc.º n.º 387/147, datado de 22/08/2017 - Troféus de Vida - Compra e Venda de Imóveis, Lda.
14. Req.º n.º 920/18, datado de 14/05/2018 - Proc.º n.º 49/17, datado de 10/02/2017 - Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes e Florbela Maria Gomes Pereira
15. Req.º n.º 783/18, datado de 20/04/2018 - Proc.º n.º 22/17, datado de 23/01/2017 - Joaquim Felismino Gaspar, Carlos Alberto Agostinho Gaspar e Maria Goreti Ferreira Varalunga Gaspar
16. Req.º n.º 1045/18, datado de 04/06/2018 - Proc.º n.º 214/18, datado de 04/06/2018 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.
17. Req.º n.º 717/18, datado de 11/04/2018 - Proc.º n.º 556/17, datado de 15/12/2017 - Maria Mónica Felícia de Sousa Pecêgo Salgueiro e João Domingos Godinho Salgueiro

18. Req.º nº 578/18, datado de 21/03/2018 - Proc.º n.º 539/17, datado de 05/12/2017 - Fernando Nuno Reis Miquelis dos Santos
19. Req.º nº 1069/18, datado de 08/06/2018 - Proc.º n.º 159/16, datado de 28/04/2016 - Cecília Maria Ramos Pimenta Pereira
20. Req.º nº 1073/18, datado de 11/06/2018 - Proc.º n.º 28/18, datado de 27/02/2018 - Maria de Fátima Serra das Neves Filipe
21. Req.º nº 663/18, datado de 04/04/2018 - Proc.º n.º 111/16, datado de 05/04/2016 - SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda.
22. Req.º nº 1094/18, datado de 13/06/2018 - Proc.º n.º 485/17, datado de 30/10/2017 - Maria de Gameiro da Silva
23. Req.º nº 1043/18, datado de 04/06/2018 - Proc.º n.º 29/12, datado de 30/01/2012 - Manuel Cruz Cadete
24. Req.º nº 1111/18, datado de 18/06/2018 - Proc.º n.º 163/16, datado de 02/05/2016 - Albino Rosa Trindade
25. Req.º nº 1086/18, datado de 12/06/2018 - Proc.º n.º 402/2018, datado de 12/06/2018 - António João Arraiolos Pires
26. E/7086/2016 - Reclamação sobre a existência de prédio degradado em perigo - Rua dos Fundadores, Albergaria - Determinação da realização de vistoria
27. Req.º nº 731/12, datado de 30/04/2012 - Proc.º n.º 367/07, datado de 05/06/2007 - Artur Jorge Marques Pedrosa
28. Req.º nº 216/17, datado de 09/02/2017 – Proc.º n.º 333/15, datado de 17/09/2015 – Ramiro Gomes Moleirinho
29. Req.º nº 1107/18, datado de 15/06/2018 - Proc.º n.º 509/15, datado de 30/12/2015 - Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande
30. E/4343/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com Abertura de Vala Para Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural- LUSITANIAGÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A.
31. E/1199/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com Abertura de Vala Para Execução de Baixada Elétrica - CANAS Engenharia e Construção, S.A.
32. Resposta ao documento n.º E/3818/2018: Requer a colocação de um espelho junto à rua da Portela para facilitar a saída em segurança dos moradores da Travessa Joaquina da Sopa, Portela - Marinha Grande.
33. E/5491/2018 - Reclamação a deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 14/05/2018, relativa ao processo n.º E/8408/2017 - Reclamação sobre danos em edifício - Pedido de Vistoria - em nome de Miguel Bastos André
34. Req.º nº 1091/18, datado de 13/06/2018 - Proc.º n.º 404/2018, datado de 13/06/2018 - Reinados e Predicados, Lda.

AÇÃO SOCIAL

35. Atualização bienal do valor da renda de habitação social referente à inquilina Maria Helena de Almeida Monteiro Cunha, residente na Praceta da Liberdade, Bloco 4, R/C Esq.º
36. Realojamento temporário de munícipe em situação de vulnerabilidade e emergência social em habitação social.

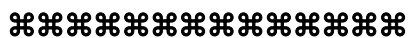
PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

37. Pedido de cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens à direção dos Músicos Batistas em Portugal para espetáculo 31 agosto de 2018

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

38. Desistência de candidatura a apoio financeiro da Associação Casa D' Árvore ABC Natur - Escola da Mata - Escola Comunitária na Natureza

39. Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral de Educação, os Agrupamentos de Escolas Marinha Grande Nascente, Poente e de Vieira de Leiria e o Município da Marinha Grande - Implementação de um Plano de Desenvolvimento Desportivo no Concelho da Marinha Grande no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr. Paulo Miguel Morgado Mateus – falou em representação dos moradores da Rua dos Eucaliptos, encontrando-se alguns deles na sala. Referiu que também poderia representar os utilizadores da mesma via, que são bastantes, e que a utilizam para os mais variados destinos, nomeadamente para a Zona Industrial. Embora já saibam que vai haver uma requalificação total da via, o que perguntam é quando? A via precisa de novo tapete, iluminação, passeios adequados (metade da rua até já tem), locais para os caixotes do lixo e sinalização adequada. Reclamam atenção, pois têm sido esquecidos ao longo dos anos, e têm sentido muitas dificuldades, especialmente as pessoas com mobilidade reduzida. Não são marinhenses de segunda, querem saber quando começam as obras, pois consideram que tudo o que vier já vem tarde, mas esperam que desta vez sejam ouvidos.

2. Sr. Artur Pereira de Oliveira – cumprimentou o executivo e todos os presentes e agradeceu a oportunidade de aqui estar e de intervir. Começou por manifestar o seu total desacordo com o Regimento, que só dá 5 minutos para a intervenção do público e não permite voltar a intervir. Considera que é o regresso à “lei da rolha” e um atentado à democracia e à liberdade de expressão dos munícipes que os elegeram. Seguidamente perguntou à Sr.ª Presidente se já tem resposta para lhe dar sobre o seu requerimento de 28/05/2018, em que pretende que se apure toda a verdade sobre a permuta dos seus lotes. Quer saber quem foram os responsáveis pela utilização abusiva desses lotes, utilizados para habitação social sem que tenham sido feitas as respetivas escrituras de permuta. Perguntou se a Sr.ª Presidente quer apurar toda a verdade ou se se remete ao silêncio para proteger anteriores eleitos do Partido Socialista e das decisões ilegais por eles tomadas.

Terminadas as intervenções do público, a **Sr.ª Presidente** deu a palavra ao **Sr. Vereador Carlos Caetano**, que cumprimentou todos os presentes e respondeu o seguinte:

- Rua dos Eucaliptos – agradeceu a forma como o Sr. Paulo Mateus colocou as suas questões e referiu que esta rua faz parte das prioridades que a Câmara tem para a requalificação. Agora vai ser lançado o concurso para a Rua Ferreira de Castro, depois para a Rua das Merendas e a seguir é lançada a Rua dos Eucaliptos, que terá que ser toda reconvertida e têm também que ser retiradas raízes. Está a ser feito o projeto e espera-se lançar o concurso em setembro, para se começar a obra em outubro/novembro, uma vez que há prazos a respeitar. É uma reconversão total, à superfície e nas infraestruturas.

Entretanto os moradores presentes manifestaram vontade de colocar algumas dúvidas, pelo que ficou combinado fazer uma reunião mais alargada para prestar os esclarecimentos necessários, e que poderá ser durante o intervalo desta reunião ou noutra dia a combinar.

- Sr. Artur de Oliveira – a **Sr.ª Presidente** referiu que é também esta a resposta que tem para lhe dar, uma vez que o Regimento existente é aquele que foi aprovado por todos os membros desta Câmara Municipal. Já houve uma reunião do executivo com o Sr. Artur, em que lhe foi dada toda a atenção que lhe merece, foi uma reunião bastante alargada, e por isso a Sr.ª Presidente não se revê nas palavras que lhe dirigiu, até porque tem um assunto para resolver desde 1976, há 42 anos, e que está em Tribunal para ser resolvido. O Sr. Artur levantou a questão dos 3 lotes, o tribunal deu-lhe razão em 2, e a Câmara irá cumprir com o que a lei indicar. A Sr.ª Presidente referiu ainda, em relação à suspeição sobre os que a antecederam, que não aceita essas suspeições e não faz silêncio de nada. O requerimento de 28/05/2018 está a ser tratado pelos serviços, na recolha de todos os elementos, e na última sexta-feira seguiu a carta com a resposta ao que o Sr. Artur pediu e de acordo com o existente na Câmara.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Sr.ª Presidente** deu as boas-vindas ao Sr. Vereador Álvaro Letra, e de seguida deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes, deu as boas vindas ao Sr. Vereador Álvaro Letra, saudou o regresso da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro e referiu o seguinte:

- Relativamente a um e-mail de um munícipe, em que coloca várias questões, algumas delas colocadas também na Assembleia Municipal, pretende saber:
 - Casa das matas – já se começaram a tratar e quais as medidas a tomar sobre o pedido do agrupamento de escuteiros, feito há cerca de 10 anos?
 - Escola do Pilado – como é possível as obras não terem sido concluídas? Sabe-se que a empresa falhou, mas como é possível que a Câmara não tenha feito todos os esforços para retirar todos os materiais de construção e que se façam todos os procedimentos necessários e urgentes para se concluírem.
- Perguntou se já há relatório das festas da cidade, e pediu, quando houver, que seja enviado por e-mail.
- Deu os parabéns à equipa de Andebol da SIR 1.º de Maio, pela subida à 1.ª Divisão, uma vez que quando forem recebidos na Câmara estará de férias.

O Sr. Vereador Álvaro Letra cumprimentou todos os presentes, disse que é uma honra estar neste lugar a defender os interesses dos munícipes e abordou os seguintes assuntos:

- Referiu que ia voltar à questão dos fogos e à situação das habitações ilegais, não só em Vieira de Leiria mas também na Marinha Grande, embora se vá centrar mais na freguesia de Vieira de Leiria, para dizer que no meio do azar há sempre sorte. No lugar de Eirinhas só ardeu uma casa, mas há muitas mais e em situação ilegal, pelo que perguntou até quando o plano urbanístico, que já existiu e ficou na gaveta, e até o próprio PDM, poderão vir a abranger estas casas, no lugar de Talhões e Eirinhas, e legalizá-las.
- Limpeza da freguesia de Vieira de Leiria – entende que o Presidente da Junta tem mais que fazer do que andar a tratar da limpeza. Tem boa vontade mas não fica bem e isto só revela a falta de meios que tem, pelo que pediu à Sr.^a Presidente que lhe dê os meios necessários, contratando empresas que possam fazer essa limpeza.
- Pediu que se olhe para o recinto desportivo da escola primária da Praia da Vieira, que fica mesmo junto à escola, porque os alunos fazem as suas aulas de educação física nas traseiras do edifício, que não tem condições dignas, especialmente no inverno. Pede que se façam obras para que os alunos possam usufruir deste espaço porque merecem um recinto desportivo digno.
- Monumento do Salsinha – lamentou o estado degradante em que o monumento se encontra. Há 3 anos que lutam para que seja feita uma intervenção rapidamente, porque o monumento merece e o seu estado atual até desonra os habitantes da Praia da Vieira.
- Casas das matas – sabe que a última carta foi enviada em 2008 para a DRABL, e que desde aí nada mais se fez. Sabe que não é da competência da Câmara mas pediu à Sr.^a Presidente que insista para que o agrupamento de escuteiros possa vir a usufruir dela.
- Parque infantil da Praia da Vieira – é necessário, e parece-lhe que o lugar indicado deveria ser no meio da povoação e junto à praia, no espaço que agora está a ser utilizado pela feira das velharias.
- Toponímia – na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria enviou dois ofícios à Câmara Municipal com deliberações aprovadas por unanimidade sobre a atribuição de nomes de ruas na freguesia de Vieira de Leiria, que ainda não se concretizaram, pelo que pediu à Sr.^a Presidente que reveja este dossier.
- Estuarino – não ficou satisfeito com a resposta da Sr.^a Presidente pelo que pretende saber mais informações.
- Palco insuflável – também gostaria que fosse colocado na Praia da Vieira.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os presentes, deu as boas vindas ao Sr. Vereador Álvaro Letra, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

1. FELICITAÇÕES (RECONHECIMENTO PÚBLICO DE MÉRITO)

Felicitó o marinhense Aquilino Ferreira, pintor e escultor natural de Vieira de Leiria, por ter recebido a medalha de ouro no XXXVII Salão Internacional de Arte Contemporânea, que se realizou em Viena, na Áustria, pela sua obra Arte e berimbau.

2. MUNÍCIPES

É nosso dever questionar sobre problemas que os munícipes que dão conhecimento. São eles a razão de eu estar aqui. Têm sido muitos os que me abordam (e cada vez mais) e por isso gostaria que me informassem, para dar lhes conhecimento.

2.1. Um munícipe de S. Pedro de Moel pede que à Câmara, recoloque ou mande recolocar, duas portas nas casas de banho em S. Pedro, junto ao mercado, visto as mesmas estarem fora do sítio há meses.

Estamos no Verão, com visitantes, é uma vergonha não termos efetuado estas reparações.

3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. Areia de S. Pedro

Qual a resolução que a Sra. Presidente tomou.

Recordo apenas a postura da câmara de Leiria de exigir que a APA resolva o problema em tempo útil, ou seja antes da abertura da época balnear.

3.2. Escola do Pilado

Esta escola passou todo o ano letivo com obras, que deviam ter terminado antes de terem iniciado a obras em setembro passado.

Em março um pai fez uma reclamação do livro de reclamações da Câmara.

Em abril a Associação de pais enviou-nos um relatório bem elaborado, com fotos, descrevendo os problemas e o lixo existente na escola e nunca retirado.

Na reunião de câmara de 30 de Abril falei detalhadamente do assunto.

A Sra. Presidente, bem como a Sra. Vereadora Célia, ambas professoras nada disseram sobre o assunto e o Sr. Vereador Caetano disse que “agora se pode limpar”.

Vêm agora os pais repetir o que então disseram, questionando qual a razão por que as “crianças foram obrigadas a conviver com materiais de construção, ferramentas, diluente, material elétrico, tintas etc. e ninguém da câmara se dignou a ordenar a remoção deste material, apesar dos constantes pedidos da Associação de Pais e Agrupamento!”. Referem ainda que é “inadmissível! Eu não quero acreditar que estejam deliberadamente a gozar com a nossa Associação ou com a cara dos pais das crianças da EB do Pilado!”

3.3. Pedido de lista dos processos de contra-ordenações - requerimento

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Marinha Grande,

Solicito uma lista atualizada dos processos de contraordenações ativos, com indicação da infração e do ponto de situação do processo.

3.4. Pedido de informação/documentação - requerimento

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Marinha Grande,

Venho pelo presente solicitar:

- cópia de todas as faturas de consumos de água referentes ao empreendimento turístico MARIPARQUE, desde 1 de Janeiro de 2012 até Maio de 2018.

- cópia dos comprovativos de pagamentos dos consumos de água referentes ao empreendimento turístico MARIPARQUE, desde 1 de Janeiro de 2012 até Maio de 2018.

- informação sobre os mecanismos de cobrança da dívida do Município (qual o procedimento adotado quando um qualquer cidadão não paga a sua fatura da água).

3.5. Requerer documentação de anteprojecto CE Várzea

Solicitámos o ponto situação do CE de Várzea e requeremos que, em função do trabalho já produzido nos fosse facultada a seguinte informação: programa preliminar, programa-base, peças escritas ou desenhadas, estudo prévio ou anteprojecto. No fundo pretende-se analisar toda esta documentação antes do projeto ser apreciado pelo órgão executivo como se de uma coisa consumada se tratasse. Nós queremos pronunciar-nos previamente.

3.6. Estrutura orgânica

Qual a razão pela qual a estrutura orgânica ainda não foi apreciada pela Assembleia Municipal e ainda não foi publicada em DR?

3.7. SIADAP

Há algum tempo atrás, aquando da aprovação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal, o relatório apresentado pela empresa, fazia referência ao facto de a Câmara Não cumprir o SIADAP - sistema integrado de avaliação de desempenho da administração pública. Qual o ponto de situação?

3.8. Ponto de situação ano lectivo

AEC's – Atividade de Enriquecimento Curricular (agrupamentos)

Transportes (TUMG)

Contratualização refeições e lanches – já tem o caderno de encargos + RH foram reforçados

Contratualização da AAAF's (Atividades de Animação e Apoio à Família) e CAF (Componente de apoio à família) – alteração da tipologia das atividades, aumento de RH e aumento da qualificação.

Regularização extraordinária dos vínculos – está a “andar”.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa, deu as boas vindas ao Sr. Vereador Álvaro Botas, e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- Rua dos Eucaliptos – cumprimentou os moradores aqui presentes, cuja situação o preocupa há largos anos. Esta rua é uma rua de terceiro mundo e está praticamente intransitável. Esta estrada precisa de uma intervenção hoje! Aconselhou todos a passarem por lá para constatarem a situação e pediu ao executivo permanente que não faça os munícipes esperar mais 6 meses, porque esta rua tem muita gente a passar por lá.
- Sr. Artur de Oliveira – o que mais o preocupa é ter falado em irregularidades de Vereadores do Partido Socialista, porque é uma afirmação de alguém que já passou por esta casa, e por isso, como cidadão, preocupa-o.

Seguidamente a Sr.ª Presidente respondeu às seguintes questões:

- O que foi pedido sob a forma de requerimento será respondido por escrito.
- Casas das matas – como é sabido não são da Câmara e por isso não lhe cabe atribuí-las ao agrupamento de escuteiros. O que lhe compete fazer é pedir insistentemente ao ICNF, e isso tem sido feito, sensibilizando o seu Presidente e até o próprio Secretário de Estado, e gosta de o fazer “olhos nos olhos”. As informações que tem, e que também foram pedidas por escrito, é que algumas das casas também estariam sob a alçada da Secretária de Estado do Turismo, pelo que pediu uma lista atualizada.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** perguntou como será feita a cedência, se é à Câmara ou às instituições.

A **Sr.ª Presidente** respondeu que é às instituições, mas também poderão vir a ser cedidas à Câmara, com a celebração de um protocolo. Neste momento está-se a tentar saber quais são as casas que o ICNF tem para ceder.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que é isso que o preocupa, uma vez que os membros do Partido Socialista têm elogiado o Presidente do ICNF.

A **Sr.ª Presidente** referiu que esta é a resposta que tem para dar.

- Escola do Pilado – a **Sr.ª Presidente** informou que os materiais já foram todos retirados.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** esclareceu também quais são os pontos a corrigir (29 pontos), alguns dos quais até já foram concluídos. Vai enviar a informação para todos, por e-mail.

- Casas ilegais na freguesia de Vieira de Leiria – o **Sr. Vereador Carlos Caetano** informou que está a ser vista cada uma das situações no âmbito da revisão do PDM. Algumas das casas que não foram afetadas não são legalizáveis por estarem em RAN e REN. É uma situação muito delicada, que tem de ser negociada com a CCDR para ser resolvida.
- Limpeza em Vieira de Leiria – a **Sr.ª Presidente** referiu que a limpeza tem que ser melhorada em todo o concelho.
- Memorial – a **Sr.ª Presidente** disse que tomou nota sobre a questão e passou a palavra ao **Sr. Vereador Carlos Caetano**, que informou que na passada quarta-feira esteve na Vieira e foi ver a situação com o Presidente da Junta. Sabe que a Junta já pediu orçamentos e tem propostas para apresentar à Câmara. Na próxima quarta-feira vai estar novamente na Vieira, a Junta está muito empenhada e a Câmara estará disponível para apoiar nesta reconstrução.

Seguidamente a Sr.ª Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Célia Guerra, que respondeu o seguinte:

- Festas da cidade – pensa que a informação já foi enviada. Foi esclarecido que aquilo que foi enviado foi o orçamento, e o que agora é pedido é o aspeto financeiro, quanto é que o Município gastou com as festas da cidade.
A **Sr.ª Vereadora** informou que foi feita uma reunião com as coletividades, ainda não tem todos os dados, mas foi-lhe comunicado que o balanço é muito positivo, tendo sido também salientados os aspetos a melhorar.
- Recinto desportivo da escola da Praia da Vieira – foi-lhe pedido a marcação de campos e a colocação de tabelas de basquetebol. Se a solução encontrada para o recinto do Parque Mártires e para S. Pedro de Moel der resultado será depois também aqui implementada.
- Próximo ano letivo – o caderno de encargos está pronto e espera lançar o concurso esta semana.
- CAF's, AAAF's e Bibliotecas – o serviço que estava a ser prestado era mau, pelo que está a ser lançado novo concurso, com novas atividades e a melhoria de recursos humanos.

A Sr.ª Presidente informou também o seguinte:

- Vínculos precários – informou que os procedimentos estão a decorrer no serviço de recursos humanos.

- Transportes escolares – é com os Agrupamentos.
- Dossier da toponímia de Vieira de Leiria – a Sr. Presidente disse que tomou nota e vai verificar.
- Parque infantil – agradeceu o contributo do Sr. Vereador Álvaro Letra e informou que também vai ser visto e analisado.
- Estuarino – informou que a empresa faliu, mas a Câmara tem que pegar no processo e fazer as obras. Falou nisso à Secretária de Estado e ao Secretário de Estado do Ambiente quando cá vieram, e ainda hoje a Secretária de Estado do Território lhe ligou e pediu para marcar uma reunião aqui, com a presença da APA.
- O **Sr. Vereador Álvaro Letra** perguntou se a Câmara pode avançar estando o processo ainda em Tribunal.
- A **Sr.ª Presidente** disse que essa é uma análise que tem que ser feita, porque aquilo que a Câmara quer é resolver a situação mas dentro da legalidade.
- Palco insuflável – tomou nota do pedido.
- Areia de S. Pedro – em resposta à Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro a Sr.ª Presidente fez o ponto de situação da intervenção na praia, referindo que a Câmara está em comunicação com a ARH Tejo, que é quem poderá autorizar a retirada de areia de uma praia para outra. Eles disseram-lhe que nunca dão autorização para essa retirada, mas também lhe disseram que atendendo à nossa situação atual e também ao facto de termos sido fustigados pelos incêndios, iam analisar este pedido de retirada, e então a autorização que há é para retirar do Ribeiro de S. Pedro, embora não chegue.
O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou quem vai pagar? É a ARH? A Câmara de Leiria vai fazê-lo, com a Praia do Pedrógão.
A **Sr.ª Presidente** disse que por agora é a Câmara que vai pagar.
- Colocação de portas nas casas de banho – o **Sr. Vereador Carlos Caetano** tomou nota.
- Centro Escolar da Várzea – a **Sr.ª Presidente** informou que o processo está a ser finalizado, estando a ser visto com os arquitetos da Câmara, a DCD e os Agrupamentos de Escolas, e também com a DGEstE, para que o projeto final tenha a ver com todas as necessidades.
A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que quer ter acesso a esses elementos para não ter que dizer, quando aqui vier o processo, que não concorda com ele.
A **Sr.ª Presidente** disse que vai aproveitar, na reunião que irá ser feita para o mercado e para a piscina, para também trazer o processo do Centro Escolar da Várzea.
A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que quer ver antes, porque depois qualquer alteração terá custos.
A **Sr.ª Presidente** disse que vai trazer nessa reunião.
A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que não é numa reunião coletiva, em meia hora, que se analisa um projeto desta dimensão, e sabe bem do que fala uma vez que tem a experiência adquirida com 9 centros escolares.
- Estrutura orgânica – a **Sr.ª Presidente** informou que tem havido algumas dificuldades com a empresa, mas o SIADAP está pronto a ser implementado e agora vai dar-lhe toda a atenção para ser publicado em Diário da República.
- Rua dos Eucaliptos – conhece bem a rua, daí que se tenha avançado para a execução do projeto, porque sem ele não se poderá fazer a obra, mas a Câmara está atenta e rapidamente avançará para o concurso.
- Irregularidades apontadas pelo Sr. Artur de Oliveira – a **Sr.ª Presidente** disse que se as conhece tem que as apontar, pois a situação não poderá ficar assim.



A **Sr.ª Presidente** deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 11:00 horas às 11:30 horas, para intervalo.



ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Aprovação da ata n.º 17, da reunião ordinária do dia 28 de maio de 2018

557 - Presente a ata n.º 17, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28 de maio de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, por não ter estado presente na reunião.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

2. Resumo de Tesouraria do dia 19 de junho de 2018

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia dezanove de junho de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **15.326.984,13€** (quinze milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro euros e treze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

3. Ratificação do despacho da Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2018 – Isenção de taxas pela emissão de licença especial de ruído, autorização para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, licença de publicidade e licença de recinto improvisado.

558 - A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Através da E/5601/2018 de 13 de junho de 2018, a ACAMG - Associação Concelhia de Associações da Marinha Grande, solicitou a isenção das taxas pela licença especial de ruído, autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, licença de publicidade e licença de recinto improvisado para realização das marchas populares, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, em vigor no Município da Marinha Grande.

Considerando que a iniciativa se realizará nos dias 15, 16 e 17 de junho;
Considerando que a câmara só reunirá ordinariamente no dia 25 de junho de 2018;
Considerando a importância cultural do evento para o Concelho da Marinha Grande;
Considerando a data do evento não é possível reunir extraordinariamente a Câmara;
Considerando a faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Sr.ª Presidente proferiu despacho de deferimento, relativamente à isenção do pagamento das taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de junho de 2018, respeitante à isenção das taxas pela emissão da licença especial de ruído, da autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, da licença de publicidade e da licença de recinto improvisado, requerido pelo ACAMG - Associação Concelhia de Associações da Marinha Grande, para a realização das marchas populares nos dias 15,16 e 17 de junho de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. Isenção do pagamento de taxas

559 - A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

A **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização de festa nos dias 29, 30 de junho e 01 de julho;
- Recinto improvisado;
- Publicidade alusiva ao evento.

O **Clube Recreativo Amieirinhense**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização da festa anual 2018 nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2018
- Recinto improvisado;
- Publicidade alusiva ao evento.

A **Associação Cultural e Recreativa de Comeira**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da festa anual 2018 a realizar nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018;
- Publicidade alusiva ao evento.

Presentes a informações nºs 44/AF, 45/AF e 46/AF de 19 de junho de 2018, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, o Clube Recreativo Amieirinhense e a Associação Cultural e Recreativa de Comeira do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ruído, licença para instalação e funcionamento de recintos improvisados e licença de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

5. “Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase” – Concurso público n.º 04/2018 – Aprovação do plano de trabalhos.

560 - Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de “*BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO - 2ª FASE*”, apresentada pela firma adjudicatária “*Construções António Leal, S.A.*”.

Presente informação técnica com a ref.ª LS.36.2018, data de 14/05/2018, através da qual se confirma que plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o esclarecimento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo base do programa.

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnicaª LS.36.2018, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de “*BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO - 2ª FASE*”, adjudicada à firma “*Construções António Leal, S.A.*”, nos termos do disposto no artigo 361º do CCP.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Requalificação da Rua e Travessa das Andorinhas - Cedência 20m² de terreno do Sr. Arménio dos Prazeres Batista

561 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a Requalificação da Rua e Travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano de Arménio dos Prazeres Batista, NIF 153 403 217, que confronta a Norte com Proprietário, a Sul com Caminho Público, a Nascente com Proprietário e a Poente com José Batista, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6074. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 20m², tendo como contrapartida a colocação de um portão deslizante, em lugar interno para estacionamento, cimentar o resto do lugar para estacionamento (área A), cortar patim de entrada da casa alinhado pela fachada e colocar um gradeamento do canto da casa ao pilar do patim remanescente.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 20 m², do prédio urbano propriedade de Arménio dos Prazeres Batista, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6074, que confronta a Norte com Arménio dos Prazeres Batista, a Sul com Caminho Público (Rua das Andorinhas), a Nascente com Proprietário e a Poente com José Batista, para a Requalificação da Rua e Travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Carlos Alexandre de Carvalho Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, tendo como contrapartida a colocação de um portão deslizante, em lugar interno para estacionamento, cimentar o resto do lugar para estacionamento (área A), cortar patim de entrada da casa alinhado pela fachada e colocar um gradeamento do canto da casa ao pilar do patim remanescente, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Requalificação da Rua da Vitória – Terreno de Lina de Fátima Machado Fernandes Magalhães e de Maria Alice Fernandes Tari

562 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo relativamente ao prédio urbano propriedade de Lina de Fátima Machado Fernandes Magalhães, NIF 116 964 456, e de Maria Alice Fernandes Tari, NIF 260 705 772, que confronta a Norte com Rua da Vitória (Caminho Público), a Sul com Amândio Nicolau, a Nascente com Alfredo Francisco Penedo e a Poente com Alfredo Francisco Penedo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 17292 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 14493, tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para eliminação dos degraus de duas entradas que se localizam no espaço público, mais concretamente nas valetas da rua, para evitar que os mesmos perturbem a mobilidade dos peões que ali circulem. As proprietárias do imóvel, concordaram com a eliminação dos degraus das duas entradas tendo como contrapartida a transformação dos dois vãos de porta, servidos por aqueles degraus, em vãos de janelas, executando, para o efeito, as obras necessárias no decorrer da empreitada de requalificação da rua.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação do acordo, relativamente ao prédio urbano propriedade de Lina de Fátima Machado Fernandes Magalhães, e de Maria Alice Fernandes Tari, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 17292 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 14493, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Proprietárias, a Nascente com Alfredo Francisco Penedo e a Poente com Alfredo Francisco Penedo, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a transformar os dois vãos de portas, servidos por aqueles degraus, existentes no espaço público, em vãos de janelas, executando, para o efeito, as obras necessárias no decorrer da empreitada de requalificação da rua, conforme consta da ficha de contacto assinada pelas proprietárias e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso público n.º 12/2018.- Adjudicação

563 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada de “Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande”, em que se integram os relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente CANAS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA., pelo valor de 987.477,76 € (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 12 meses.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar a empreitada de “Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande” à proposta apresentada pelo concorrente CANAS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA., pelo valor de 987.477,76 € (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 12 meses, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Delibera ainda, aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.

Mais delibera designar como diretor de fiscalização o Eng.º Jorge Junqueira, que será coadjuvado pela Eng.ª Ludmila Ferreira e pelo Eng.º Telmo Faria, nos termos do artigo 344.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

9. Aprovação do Anteprojeto “Requalificação e eficiência energética da Biblioteca ” – Marinha Grande

Sobre este processo o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu o seguinte:

“A Sra. Presidente, com o seu gabinete, andam a informar os munícipes que a candidatura PEDU foi “discutida e aprovada pela Câmara”. A Sra. Presidente sabe que isto não é verdade. A candidatura PEDU foi entregue sem qualquer discussão na Câmara, nós, os vereadores sem pelouros, somos confrontados com as candidaturas que a Sra. presidente e o GAP tinham apresentado, após terem entregue na CCDRC.

A Marinha Grande precisa de um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, mas devia ser discutido entre os eleitos. Haveria ações e obras a fazer que não estão contempladas, e foram introduzidas outras sem qualquernexo. Para se entender como a candidatura PEDU está mal feita, e não foi discutida na Câmara, recordo que um terço da verba disponibilizada na candidatura não poderá ser utilizada porque não faz parte de reabilitação urbana. Se o PEDU tivesse sido discutida na Câmara de certeza que este, e outros aspetos, tinham sido melhorados.

Mas esta é a postura de quem tem governado a Câmara, ou seja, não envolve os membros da vereação e depois, com grande desfaçatez, informa os munícipes que os projetos são discutidos com TODOS, o que é uma completa mentira, como, se assim quiser, pode testemunhar a Sra. Presidente. Veja o exemplo que hoje vem à Câmara sobre a requalificação e eficiência energética da Biblioteca. O que é isto? Com quem foi discutido? É aqui que se enquadra a cafetaria, que a Sra. Presidente e o seu gabinete diz “ter sido discutido com a Câmara”?

E o Centro de Interface de transportes, que foi nos foi apresentado na última reunião, sem que tivéssemos conhecimento do que se tratava, ou qualquer discussão prévia sobre o assunto. Foi presente à reunião de Câmara para aprovação, sem nada nos ter sido dito, nem qualquer documentação disponibilizada. Veio à Câmara sem nosso conhecimento, e após insistência, veio, depois da aprovação, a informação com alguns desenhos e memória descritiva. Este não é o procedimento que a Sra. Presidente anda a dizer aos munícipes, que foi discutida. Agora que vimos e analisámos o projeto temos muitas dúvidas da obra que se irá ali realizar, de mais de 1,6 M€, e porque não queremos ser cúmplices e pretendemos melhorar o projeto, vamos enviar os nossos comentários (não é discutir). Está tudo ao contrário, ou seja, aprovamos, e depois é que podemos discutir e comentar. Com isto, e se for entendido algum dos nossos contributos, iremos ter um acréscimo de custos. É isto que a Sra. Presidente pretende.”

Em resposta à **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro**, que perguntou se este edifício ia ser subsidiado, a **Sr.ª Presidente** informou que se trata da requalificação do edifício da Biblioteca Municipal, que necessita, e depois também se avançou para esta requalificação da eficiência energética, aproveitando os fundos de que já se dispunha para a eficiência energética da piscina de Vieira de Leiria e da qual sobrava valor. Assim, aproveitou-se a verba para uma obra no nosso concelho, uma vez que já havia este projeto.

Seguidamente a Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

564 - Presente Informação n.º MF/34/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 20 de junho de 2018, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação do ante-projeto da “REQUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL”, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente o anteprojeto, composto por:

- Arquitetura;
- Instalações e equipamentos eletromecânicos;
- Instalações e equipamentos de Iluminação;
- Instalações de gestão técnica centralizada;
- Mapa de quantidades;
- Estimativa orçamental

O presente ante-projeto assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação do DL 111-B/2017, de 31 de agosto, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar o ante-projeto da “Requalificação e eficiência energética da Biblioteca Municipal da Marinha Grande, no valor estimado de 190.000€ (cento e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 6%.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Req.º nº 703/18, datado de 10/04/2018 - Proc.º n.º 32/18, datado de 05/02/2018 - V B - FRESAGEM S A

565 - Presente pedido com o registo n.º 703/18, datado de 10/04/2018, relativo a **legalização e ampliação de uma unidade industrial**, sita no n.º 37 da rua dos Poços, Marinha Grande, no terreno constituído pelos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 7375 E 72 e inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1212 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20197-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 32/18, com data de entrada de 05/02/2018, apresentado por **V B - FRESAGEM S A**, com o NIPC 504 537 385, com sede na R. dos Poços, 37, Lameira da Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura respetivo;

Presente parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, emitido a 27/03/2018, com a referência n.º S021710-201804-ARHCTR.DRHI ARHC.DRHI.00409.2018, no âmbito da Portaria n.º 13/2017, de 9 de janeiro, por se encontrar a pretensão dentro da área de proteção alargada de furos de captação subterrânea de água para abastecimento público;

Presente informação técnica, datada de 11/06/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser deferido;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo a legalização e ampliação de uma unidade industrial, sita no n.º 37 da rua dos Poços, Marinha Grande, no terreno constituído pelos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 7375 r 72 e inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1212 e na matriz urbana sob o artigo n.º 20197-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 32/18, com data de entrada de 05/02/2018, apresentado por V B - FRESAGEM S A, com o NIPC 504 537 385, com sede na R. dos Poços, 37, Lameira da Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. - Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projectos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;
2. - Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários à conclusão da obra;

Delibera, igualmente, informar que o edifício se integra no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000 m2, pelo que é devido, nos termos do artigo 122º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, assim como da compensação pela não cedência, para espaços verdes, equipamento de utilização coletiva e infraestruturas, por força da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Req.º nº 1070/18, datado de 08/06/2018 - Proc.º n.º 456/17, datado de 16/10/2017 - Mário Carvalho da Cruz e Maria Cristina Guerra Luís da Cruz

566 - Presentes requerimentos n.º 1171/17, n.º 2041/17 n.º 2179/17, n.º 87/18, n.º 205/18, e n.º 1070/18, registados em 2017/10/16, 29/11/2017, 21/12/2017, 2018/01/16, 2018/02/05 e 2018/06/08, respetivamente, subscritos por **Mário Carvalho da Cruz**, com o NIF 165567767, e por **Maria Cristina Guerra Luís da Cruz**, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, constantes do processo camarário n.º 456/17, registado em 2017/10/16, referente a pedido de **licenciamento de obra de construção de edifício de habitação coletiva** de rés-do-chão, com dois fogos de habitações T3, garagens integradas no edifício, 382 m2 de área e implantação e de área bruta construção, **bem como o licenciamento de obra de construção de muros**, a erigir no prédio urbano sito na Rua dos Teimosos, lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20323-P, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564.

Presentes alterações ao projeto apresentadas pelo requerimento n.º 1070/18, registado em 2018/06/08, em sede de audiência prévia.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/11, que refere que os elementos apresentados em fase de audiência prévia, a coberto pelo requerimento n.º 1070/18, registado em 2018/06/08, não vieram assegurar as condições descritas na alínea b) da deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2018/05/28, pelo que propõe aprovação do projeto de arquitetura com condicionalismos.

A Câmara Municipal depois de analisar as alterações formuladas para o projeto, apresentadas em sede de audiência prévia, por Mário Carvalho da Cruz, com o NIF 165567767, e por Maria Cristina Guerra Luís da Cruz, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, bem como o parecer técnico emitido, delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de

edifício de habitação coletiva de rés-do-chão, com dois fogos de habitações T3, garagens integradas no edifício, 382 m² de área e implantação e de área bruta construção, bem como o licenciamento de obra de construção de muros, a que respeita o processo camarário n.º 456/17, registado em 2017/10/16, a erigir no prédio urbano sito na Rua dos Teimosos, lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20323-P, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564, com condicionalismo de apresentação de elementos escritos e desenhados relativos aos muros a erigir perpendiculares á via pública, em conformidade com o descrito no item b) da deliberação tomada para o processo na reunião de Câmara Municipal de 2018/05/28, comunicada pelo ofício n.º 640/18, datado de 2018/06/04, demonstrativos das condições descritas na alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande - RMEUMMG, transcrevendo-se:

“Artigo 18.º

Muros, vedações e respetivos alinhamentos

1 – A construção de muros de vedação ou muros de suporte, junto das vias públicas, deve observar as seguintes características:

- a) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;***
- b) Não exceder a altura de 0,80m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem, sem prejuízo do previsto em Plano Municipal de Ordenamento do Território;***
- c) Ao valor referido na alínea anterior, podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m;***
- d) [Revogada];***
- e) No caso de o muro de vedação separar terrenos de cota diferentes, a altura é contada a partir da cota natural mais elevada;***
- f) Pode aplicar-se para os muros entre extremas, na parte confinante com a via pública, o disposto nas alíneas b) e c), numa extensão de até 1,50 m a contar do limite ao espaço público;***
- g) Em casos de colocação de contadores/quadros, os muros de vedação não podem ter altura superior a 1,50m acima da cota do passeio;***
- h) As vedações de propriedades em estrutura amovível (rede metálica suportada por paus tratados ou prumos metálicos chumbados) não devem possuir uma altura superior a 2,00m.***

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior as situações que, pela morfologia e características tipológicas da envolvente, conduzam à verificação de valores distintos dos anteriormente indicados, de forma a poder garantir-se adequada e ajustada inserção urbana.

3 – Os alinhamentos dos muros de vedação confinantes com as vias públicas previamente definidos pelos serviços municipais devem, por norma, ser paralelos ao eixo das vias ou arruamentos com os quais confinam.

4 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que se verifique a existência de condicionalismos decorrentes da estrutura urbana local, que aconselhem e justifiquem a adoção de outro enquadramento mais adequado e integrado.”

A Câmara Municipal delibera ainda informar os interessados que devem apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Req.º nº 1065/18, datado de 08/06/2018 - Proc.º n.º 548/17, datado de 12/12/2017 - Júlio Salvador Timóteo

567 - Presente pedido com os registos n.º 2110/17, de 12/12/2017, 780/18, de 20/04/2018 e 1065/18, de 08/06/2018, relativo a **legalização de ampliação e alteração de uso de edificação para armazém, indústria e habitação**, e sujeição ao regime de Propriedade Horizontal efetuada no edifício situado na rua das Sorraipas, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8786 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18087, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 548/17, com data de entrada de 12/12/2017, apresentado por **Júlio Salvador Timóteo**, com o NIF 157 512 495, residente na rua 1º de Dezembro, n.º 60, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presentes Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos, emitidas a 28/05/2018 pela Agência Portuguesa do Ambiente, relativas à legalização de vedação e anexo/telheiro, situados na faixa de servidão ao Domínio Hídrico;

Presente informação técnica, datada de 18/06/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a legalização de ampliação e alteração de uso de edificação para armazém, indústria e habitação, efetuada no edifício situado na rua das Sorraipas, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8786 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18087, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 548/17, com data de entrada de 12/12/2017, apresentado por Júlio Salvador Timóteo, com o NIF 157 512 495, residente na rua 1º de Dezembro, n.º 60, freguesia e concelho da Marinha Grande, com o seguinte condicionalismo:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, dos projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Mais delibera deferir o pedido de constituição de propriedade horizontal, nos termos em que a mesma se encontra formulada, e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req.º nº 1884/17, datado de 03/11/2017 - Proc.º nº 387/147, datado de 22/08/2017 - Troféus de Vida - Compra e Venda de Imóveis, Lda.

568 - Presente requerimento n.º 1884/17, datado de 2017/11/03, constante do processo camarário n.º 387/17, subscrito por **Troféus de Vida - Compra e Venda de Imóveis, Lda.**, com o NIPC 580780411, com sede em Avenida Victor Gallo, n.º 125, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de **“Reconstrução com ampliação de edifício”** existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3691 e inscrito na matriz sob o artigo número 19896.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/06/18, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “Reconstrução com ampliação de edifício” existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3691 e inscrito na matriz sob o artigo número 19896, com o número de processo 387/17, com data de entrada em 2017/08/22, apresentado por Troféus de Vida - Compra e Venda de Imóveis, Lda., com o NIPC 580780411, com sede em Avenida Victor Gallo, n.º 125, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Req.º nº 920/18, datado de 14/05/2018 - Proc.º nº 49/17, datado de 10/02/2017 - Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes e Florbela Maria Gomes Pereira

569 - Presente processo camarário n.º 49/17, registado em 2017/02/10, referente ao pedido de **licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia e muro, licenciamento de obra de alteração e ampliação a realizar na moradia, licenciamento de obra de construção de muro e, integrado no procedimento, o licenciamento de obra de demolição de edificação, incidente** nos prédios urbanos com 237 m² e com 125 m², inscritos na matriz predial sob o artigo n.º 14.220 e n.º 723, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10.054 e n.º 9.388, respetivamente, situados na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por **Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes**, com o NIF 157843718 e por **Florbela Maria Gomes Pereira**, com o NIF 185130283, residentes na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado, com condicionalismo, na reunião de Câmara Municipal de 2018/01/26.

Presentes projetos das especialidades, previstos no n.º 16.º do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, tendo em consideração o tipo de obra a realizar, e termos de responsabilidade dos respetivos autores, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime

Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/06, a atestar encontrarem-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido de licenciamento apresentado.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/07 que atesta ter sido assegurada a satisfação do condicionalismo de aprovação do projeto de arquitetura.

Após análise do pedido, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

- **DEFERIR**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia e muro, licenciamento de obra de alteração e ampliação a realizar na moradia, licenciamento de obra de construção de muro e, integrado no procedimento, o licenciamento de obra de demolição de edificação, incidente nos prédios urbanos com 237 m2 e com 125 m2, inscritos na matriz predial sob o artigo n.º 14220 e n.º 723, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10054 e n.º 9388, respetivamente, situados na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes, com o NIF 157843718 e por Florbela Maria Gomes Pereira, com o NIF 185130283, residentes na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismo na reunião de Câmara Municipal de 2018/01/26.

- **INFORMAR** que mantém-se a decisão de aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 20 m2, situada em parte da frente do prédio confinante com a Travessa Santa Isabel, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à “Planta de Implantação (Proposta) Arranjos Exteriores, Desenho n.º 02.b”, entregue a coberto do Requerimento n.º 2092/17, registado em 2017/12/07, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação das certidões emitidas pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar os requerentes do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverão, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverão assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverão assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação

atual. Para o efeito, deverão efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Req.º nº 783/18, datado de 20/04/2018 - Proc.º n.º 22/17, datado de 23/01/2017 - Joaquim Felismino Gaspar, Carlos Alberto Agostinho Gaspar e Maria Goreti Ferreira Varalonga Gaspar

570 - Presente pedido com o registo n.º 783/18, datado de 20/04/2018, relativo a **licenciamento de alterações em obra**, titulada pelo alvará de obras de construção n.º 60/17, em execução na Estrada do Pero Neto, a efetuar ao abrigo do artigo 83º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145 e inscrito na matriz rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 4417, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 22/17, apresentado por **Joaquim Felismino Gaspar**, com o NIF 124 333 680, residente na rua da Base Aérea, n.º 64, lugar de Amor, freguesia de Amor e concelho de Leiria, **Carlos Alberto Agostinho Gaspar**, com o NIF 183 039 777, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria e **Maria Goreti Ferreira Varalonga Gaspar**, com o NIF 196 657 075, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria, cujo licenciamento foi aprovado em reunião de câmara de 19/06/2017, solicitando igualmente que a Câmara emita a respetiva certidão de propriedade horizontal;

Presente informação técnica, datada de 07/06/2018, que atesta encontrar-se o processo de alterações e o pedido de emissão de certidão de propriedade horizontal apresentados em conformidade com as normas e regulamentos legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do PDM da Marinha Grande, em condições de serem aprovados.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações em obra, titulada pelo alvará de obras de construção n.º 60/17, em execução na Estrada do Pero Neto, a efetuar ao abrigo do artigo 83º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o n.º 4417, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 22/17, apresentado por Joaquim Felismino Gaspar, com o NIF 124 333 680, residente na rua da Base Aérea, n.º 64, lugar de Amor, freguesia de Amor e concelho de Leiria, Carlos Alberto Agostinho Gaspar, com o NIF 183 039 777, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria e Maria Goreti Ferreira Varalonga Gaspar, com o NIF 196 657 075, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria.

Delibera, igualmente, certificar que o projeto apresentado para o edifício sito na Estrada de Pero Neto, da Freguesia e Concelho da Marinha Grande, descrito na

Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145 e inscrito na matriz rústica da Marinha Grande sob o n.º 4417, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 22/1 e o alvará de licença de construção n.º 60/17, cumpre os requisitos legais para submissão ao regime de Propriedade Horizontal, nos termos descritos pelo requerimento agora apresentado com o registo n.º 783/18.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Req.º nº 1045/18, datado de 04/06/2018 - Proc.º n.º 214/18, datado de 04/06/2018 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.

571 - Presente requerimento n.º 1045/18, datado de 2018/06/04, constante do processo camarário n.º 214/18, subscrito por **MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.**, com o NIPC 513494340, com sede na rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, inerente ao pedido de **licenciamento de Obras de Urbanização**, tendo em vista dotar o prédio sito na rua Floristas Gravadores, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 371 e inscrito na respetiva matriz sob o número 6647, da infraestrutura de **“Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais”**, dos **“Ramais de Abastecimento de Água e dos Ramais de Drenagem de Águas Residuais Domésticas”**, incluindo a **“Pavimentação da Faixa de Rodagem e Sinalização Horizontal”**, face ao pedido de licenciamento da obra **“Construção de edifício de habitação e muros de vedação”**, composto por 8 fogos habitacionais, constante do processo camarário n.º 454/17, em nome de MLRZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2018/06/12, a enquadrar devidamente a pretensão, garantindo que se encontram reunidas as condições para que a mesma seja submetida a deliberação camarária.

Após análise da pretensão, bem como do referido parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara delibera:

DEFERIR, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, as Obras de Urbanização tendo em vista dotar o prédio sito na rua Floristas Gravadores, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 371 e inscrito na respetiva matriz sob o número 6647, da infraestrutura de **“Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais”, dos **“Ramais de Abastecimento de Água e dos Ramais de Drenagem de Águas Residuais Domésticas”**, incluindo a **“Pavimentação da Faixa de Rodagem e Sinalização Horizontal”**, face ao pedido de licenciamento da obra **“Construção de edifício de habitação e muros de vedação”**, composto por 8 fogos habitacionais, constante do processo camarário n.º 454/17, em nome de MLRZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com o condicionalismo da prestação de caução destinada a garantir a boa e regular execução das Obras de Urbanização, nos termos do art. 54.º do RJUE, no valor de € 26.180,79 (vinte e seis mil cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos).**

Delibera ainda, nos termos do art. 53.º do RJUE, estabelecer um prazo de execução de 24 meses para a realização das respetivas obras de urbanização.

Mais delibera informar a sociedade requerente que deverá, no prazo de 1 ano, contado da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão respetivo alvará, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJUE.

Mais informa que deverá comunicar aos respetivos serviços, o início das obras de urbanização a levar a efeito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Req.º nº 717/18, datado de 11/04/2018 - Proc.º n.º 556/17, datado de 15/12/2017 - Maria Mónica Felícia de Sousa Pecêgo Salgueiro e João Domingos Godinho Salgueiro

572 - Presente requerimento n.º 2145/17 e 717/18, registados em 2017/12/15 e 2018/04/11, respetivamente, subscritos por **Maria Mónica Felícia de Sousa Pecêgo Salgueiro**, com o NIF 161612687, e por **João Domingos Godinho Salgueiro, com o NIF 161612695**, ambos com morada na Av. José Gregório, n.º 133, em Marinha Grande, constante do processo camarário n.º 556/17, referente ao pedido de **emissão de certidão comprovativa dos requisitos de destaque** de parcela com 1190 m2, a incidir sobre o prédio rústico com 2900 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 5683 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 14991, localizado na Rua das Forçadas, no lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente pareceres técnicos, datado de 2018/01/24 e de 2018/06/07, que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários à operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1190 m2, bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como dos referidos parecer técnico datado de 2018/01/24 e de 2018/06/07, a Câmara Municipal delibera MANDAR EMITIR a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se ter verificado que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1190,00 m2, reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, dado o prédio rústico com área total de 2900,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14991, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 5683, se situar no perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público – Rua das Forçadas, e por o prédio se situar predominantemente no perímetro do Aglomerado Urbano da Garcia, sendo que cada parcela apresenta-se vinculada ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados pelo n.º 10 do artigo 5º do Regulamento do PDMMG, nomeadamente, na parcela a destacar com 1190 m2, poderá ser erigida construção com até dois fogos, 297,50 m2 de área bruta de construção, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,50 m de altura, o mínimo de 1 estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 estacionamento por cada 100 m2 de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços, na parcela sobrance com 1710 m2, sendo que apenas 1275 m2 se situam em espaço urbanizável, poderá ser erigida construção com até dois fogos, 318,80 m2 de área bruta de construção, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,50 m de altura, o mínimo de 1 estacionamento por fogo para habitação e/ou 1

estacionamento por cada 100 m2 de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços.

Mais delibera que na certidão a emitir deve constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Req.º nº 578/18, datado de 21/03/2018 - Proc.º nº 539/17, datado de 05/12/2017 - Fernando Nuno Reis Miquelis dos Santos

573 - Presentes requerimentos n.º 2066/17 e n.º 578/18, registado em 2017/12/05 e em 2018/03/21, respetivamente, subscrito por **Fernando Nuno Reis Miquelis dos Santos**, com o NIF 185400850, com residência na Rua da Benta, n.º 30, R/C, em Marinha Grande, do processo camarário n.º 539/17, registado em 2017/12/05, referente ao projeto de arquitetura do pedido de **licenciamento** com vista à **“Legalização, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e muros de vedação existentes”** com demolição de edificação integrado no procedimento, incidentes no prédio urbano sito na Avenida Engenheiro Arala Pinto, n.º 7, lugar de Casal da Malta, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5223, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2681.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/14, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a ser aprovado.

Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelos requerimentos n.º 2066/17 e n.º 578/18, registado em 2017/12/05 e em 2018/03/21, respetivamente, subscrito por Fernando Nuno Reis Miquelis dos Santos, com o NIF 185400850, com residência na Rua da Benta, n.º 30, R/C, em Marinha Grande, do processo camarário n.º 539/17, registado em 2017/12/05, referente ao projeto de arquitetura do pedido de licenciamento com vista à “Legalização, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e muros de vedação existentes” com demolição de uma edificação integrado no procedimento, incidentes no prédio urbano sito na Avenida Engenheiro Arala Pinto, n.º 7, lugar de Casal da Malta, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5223, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2681, bem como o parecer técnico datado de 2018/06/14, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciarem em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o projeto violar norma legal aplicável, nomeadamente por a instalação sanitária acessível não apresentar zona livre de aproximação a um dos lados da sanita, conforme condições constantes no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, Secção 3.3, Item 3.3.4, n.º 3).

Delibera ainda informar que:

1- A revisão do presente projeto de indeferimento do pedido, passa ainda pela apresentação de alçados à escala 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, conforme alínea (ii) do N.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22/04.

2- Considerando a evidenciada representação e referenciação dos muros dos prédios contíguos constante - Desenhos n.º 14a ao n.º 18a do projeto, deverá esclarecer se pelo presente projeto também objetiva licenciar aqueles muros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Req.º nº 1069/18, datado de 08/06/2018 - Proc.º n.º 159/16, datado de 28/04/2016 - Cecília Maria Ramos Pimenta Pereira

574 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1069/18, datado de 08/06/2018 apresentado por **Cecília Maria Ramos Pimenta Pereira**, com o NIF 122814720, representada por Abílio Ramos Pimenta, com o NIF 156465310, com morada em Rua D. João Pereira Venâncio, n.º 559, 1.º D.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para a fração "A" do edifício sito na Rua António Guerra, n.º 9, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alteração, titulada pelo alvará de obras de licença de legalização n.º 52/17, emitido em 14/08/2017.

Presente parecer técnico datado de 13/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração "A" do edifício sito em Rua António Guerra, n.º 9, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Maria Ramos Pimenta Pereira, com o NIF 122814720, representada por Abílio Ramos Pimenta, com o NIF 156465310, com morada em Rua D. João Pereira Venâncio, n.º 559, 1.º D.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Req.º nº 1073/18, datado de 11/06/2018 - Proc.º nº 28/18, datado de 27/02/2018 - Maria de Fátima Serra das Neves Filipe

575 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1073/18, datado de 11/06/2018 apresentado por **Maria de Fátima Serra das Neves Filipe**, com o NIF 133545873, com morada em Avenida da Liberdade, Bloco R, 2.º Esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua da Portela, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de ampliação para instalação de centro de dia, titulada pelo alvará de obras de licença de legalização n.º 11/18, emitido em 08/06/2018.

Presente parecer técnico datado de 13/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua da Portela, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Maria de Fátima Serra das Neves Filipe, com o NIF 133545873, com morada em Avenida da Liberdade, Bloco R, 2.º Esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Req.º nº 663/18, datado de 04/04/2018 - Proc.º nº 111/16, datado de 05/04/2016 - SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda.

576 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 2195/17, datado de 27/12/2017, apresentado por **SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda**, com o NIPC 503271349, com sede em Rua das Pexinas, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, objeto de obras de alteração e ampliação, tituladas pelo alvará de obras de alteração e ampliação n.º 39/15, emitido em 15/05/2015.

Presente informação dos serviços de fiscalização, datada de 23/02/2018, mencionando que, ao nível dos arranjos exteriores, se verificam danos nos passeios, verificando, ainda, que as paredes exteriores do edifício não se apresentam pintadas.

Presente despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, para notificação à sociedade requerente, para promover a reparação do passeio e a pintura das fachadas, concedendo um prazo de 15 dias para o efeito.

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 663/18, datado de 04/04/2018, a solicitar concessão de prazo adicional para realização da pintura do edifício.

Presente parecer técnico datado de 06/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua da Portela, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda, com o NIPC 503271349, com sede na mesma morada, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Req.º nº 1094/18, datado de 13/06/2018 - Proc.º n.º 485/17, datado de 30/10/2017 - Maria de Gameiro da Silva

577 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1094/18, datado de 13/06/2018 apresentado por **Maria Gameiro da Silva**, com o NIF 117070394, com morada em Rua da Marra, S/N, São Simão de Litém, Pombal, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Bairro Paixão, n.º 3, freguesia de Marinha Grande, objeto de legalização de alterações e de ampliação de anexo, titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 42/18, emitido em 01/06/2018.

Presente parecer técnico datado de 15/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada

pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Bairro Paixão, n.º 3, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Maria Gameiro da Silva, com o NIF 117070394, com morada em Rua da Marra, S/N, São Simão de Litém, Pombal, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Req.º nº 1043/18, datado de 04/06/2018 - Proc.º n.º 29/12, datado de 30/01/2012 - Manuel Cruz Cadete

578 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1043/18, datado de 04/06/2018 apresentado por **Manuel Cruz Cadete**, com o NIF 155723871, com morada em Rua 5 de Outubro, n.º 46, Amieirinha, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua 5 de Outubro, n.º 46, Amieirinha, freguesia de Marinha Grande, objeto de legalização de alteração e ampliação e licenciamento de obras de alteração da moradia e de muros de vedação, titulada pelo alvará de legalização de alteração e ampliação e de obras de alteração e de construção de muros de vedação n.º 22/16, emitido em 12/04/2016.

Presente parecer técnico datado de 18/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua 5 de Outubro, n.º 46, Amieirinha, freguesia de Marinha Grande, propriedade de Manuel Cruz Cadete, com o NIF 155723871, com morada em Rua 5 de Outubro, n.º 46, Amieirinha, Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. Req.º nº 1111/18, datado de 18/06/2018 - Proc.º n.º 163/16, datado de 02/05/2016 - Albino Rosa Trindade

579 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1111/18, datado de 18/06/2018 apresentado por **Albino Rosa Trindade**, com o NIF 167729810, com morada em Bergkoppel 9, Rickling, Alemanha, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Direita, n.º 31, freguesia de Moita, objeto de objeto de legalização de alteração e ampliação da moradia, titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 98/17, emitido em 19/01/2018. Presente parecer técnico datado de 18/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua 5 Direita, n.º 31, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, propriedade de Albino Rosa Trindade, com o NIF 167729810, com morada em Bergkoppel 9, Rickling, Alemanha, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto,

correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Req.º nº 1086/18, datado de 12/06/2018 - Proc.º nº 402/2018, datado de 12/06/2018 - António João Arraiolos Pires

580 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **António João Arraiolos Pires**, com o NIF 220469024, com morada em 635, Chemin des 4 Chemins, 06600 Antibes, França, respeitante ao edifício sito na Rua Alexandre Herculano/Rua Marquês de Pombal, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6159 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.115.
Presente parecer técnico datado de 15/05/018, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).
- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.
- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os prédios urbanos ou frações autónomas localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos seguintes incentivos:
 - a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
 - b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
 - c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- Para que possam aceder a estes benefícios, devem ser preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições, previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:
 - a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
 - b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos

edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma, *“O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana, comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.”*

- O disposto no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, ordenada pela Câmara Municipal, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a realização de vistoria ao edifício sito na Rua Alexandre Herculano/Rua Marquês de Pombal, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6159 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.115, propriedade de António João Arraiolos Pires, com o NIF 220469024, com morada em 635, Chemin des 4 Chemins, 06600 Antibes, França, para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 11/07/2018, pelas 10:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

**Arquiteto Miguel Figueiredo
Arquiteto Ricardo Santos
Engenheiro Rui Vicente**

Membros suplentes:

**Arquiteta Margarida Abraúl
Arquiteto Alexandre Fava
Engenheira Cristina Silva**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. E/7086/2016 - Reclamação sobre a existência de prédio degradado em perigo - Rua dos Fundadores, Albergaria - Determinação da realização de vistoria

581 - Presente requerimento registado sob o n.º E/7086/2016, datado de 23/08/2016, através do qual é apresentada reclamação sobre a existência de uma edificação, sita na Rua dos Fundadores, Amieira, freguesia de Marinha Grande, parcialmente demolida, em avançado estado de degradação, onde existe acumulação de entulho, madeira e outro material combustível;

Considerando que:

- O estado de degradação do imóvel, é suscetível de colocar em risco a segurança de pessoas e bens, quer na via pública, quer nos prédios confinantes;
- De acordo com o n.º 3 do artigo 89.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal pode, a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
- Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, a Câmara Municipal pode determinar a execução de obras necessárias à correção das más condições de higiene, segurança ou de salubridade existentes;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a determinação de medidas que visem a correção de más condições de higiene, segurança ou de salubridade existentes, ou de condições que ofereçam perigo para a saúde pública, deve ser precedida da realização de vistoria, a determinar pela Câmara Municipal;

A Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito na Rua dos Fundadores (confinante com o número 22), freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Luís Duarte Santos, residente em Rua da Sede do Rancho, n.º 74, Conqueiros, Ortigosa, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança de pessoas e bens, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 18/07/2018, pelas 10h30, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

**Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Engenheiro Vasco Fernandes**

Membros suplentes:

**Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Dr. Hugo Areal**

NOTIFICAR o proprietário do imóvel da realização da vistoria, convocando-o a estar presente na mesma, informando-o que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderá indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. Req.º nº 731/12, datado de 30/04/2012 - Proc.º n.º 367/07, datado de 05/06/2007 - Artur Jorge Marques Pedrosa

582 - Presente informação dos serviços de fiscalização datada de 15-05-2018, a informar que Artur Jorge Marques Pedrosa, não procedeu às obras de criação de um arruamento viário, a que tinha ficado obrigado por virtude do deferimento do seu pedido de licenciamento de construção de uma moradia, anexos e muros de vedação, na Rua da Areia Vermelha, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente parecer jurídico datado de 05-06-2018, sobre o assunto.

Presente informação dos serviços técnicos, datada de 08-06-2018, que indica o prazo necessário para execução daquela obra de urbanização.

Considerando que:

- O titular do processo de licenciamento, com o n.º 367/2007, de construção de moradia, muro e anexos, não procedeu à criação do arruamento viário a que se encontrava obrigado por força de deliberação camarária datada de 29-04-2010, apesar de, por duas vezes, quer através do requerimento n.º 660/2008, de 26-02-2008, quer na resposta a audiência prévia com o n.º 838/2009, de 07-04-2009, se ter comprometido a executá-lo desde o cruzamento com a Rua Fonte Elvira, até à frente do seu prédio;

- Por o licenciamento da construção estar dependente da existência de um arruamento, o pedido, para o efeito, só veio a ser deferido, como previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho (redação em vigor à data dos factos), por existir um compromisso para a sua execução;

- O interessado prestou garantia bancária no valor 43.716,21 euros, sendo que a mesma permanece válida até à receção definitiva das obras e até que o Município comunique ao banco o seu cancelamento;

- Perante a inércia do titular do referido processo de licenciamento, que não cumpriu as suas obrigações, devem ser tomadas as medidas adequadas para ultrapassar a situação;

A Câmara Municipal delibera NOTIFICAR Artur Jorge Marques Pedrosa, residente na Rua da Areia Vermelha, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande para, no prazo de 120 dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, proceder à execução do arruamento viário, sito na mesma morada, por força da já mencionada deliberação camarária de 29-04-2010, criando-se, assim, as adequadas condições de circulação para peões e veículos naquela via.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. Req.º nº 216/17, datado de 09/02/2017 – Proc.º n.º 333/15, datado de 17/09/2015 – Ramiro Gomes Moleirinho

583 - Presente pedido com o registo n.º 216/17, datado de 09/02/2017, relativo a alterações ao processo de alterações e legalização de edifício destinado a indústria e armazém, com o n.º 333/15, com data de entrada de 17/09/2015, apresentado por **Ramiro Gomes Moleirinho**, com o NIF 138 981 507, residente na rua Principal, n.º 52, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de câmara de 20/10/2016, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.087 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.979-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de Câmara de 13/07/2017, a que corresponde o alvará de obras de legalização, demolição e alteração n.º 2/18, emitido a 8 de janeiro de 2018; Presente informação técnica, datada de 19/06/2018, que refere ter sido solicitado, no âmbito do mesmo processo, a emissão de certidão comprovativa de se reunirem as condições para a submissão do edifício, a que corresponde o processo em causa, ao regime de Propriedade Horizontal, não tendo a Câmara deliberado expressamente mandar emitir a respetiva certidão, o que deve ser efetuado;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, e mandar emitir a certidão requerida, comprovativa de que o projeto a que corresponde o pedido de licenciamento relativo a alterações ao processo de alterações e legalização de edifício destinado a indústria e armazém, com o n.º 333/15, com data de entrada de 17/09/2015, apresentado por Ramiro Gomes Moleirinho, com o NIF 138 981 507, residente na rua Principal, n.º 52, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de câmara de 13/07/2017, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.087 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.979-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande reúne as condições para ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. Req.º nº 1107/18, datado de 15/06/2018 - Proc.º n.º 509/15, datado de 30/12/2015 - Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande

Sobre este ponto foram pedidos alguns esclarecimentos.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** questionou o porquê de se isentarem as taxas de emissão do alvará e não se isentarem as taxas de impacto urbanístico.

A **Sr.ª Presidente** solicitou a presença da **Chefe da DOT - Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, que explicou que a lei prevê, aquando da aprovação da operação urbanística, o pagamento das respetivas taxas, e quando não há cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva há lugar a compensação pela não cedência ao Município. Por esta razão é que a Câmara pode isentar as taxas urbanísticas e não as outras taxas. O cálculo do valor das taxas em apreço, 79.422,94€, já foi feito em 22/05/2017, quando foi aprovado o projeto de arquitetura e as especialidades, mas o pagamento só é feito quando vêm levantar o alvará, que é agora.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** aproveitou a presença da Chefe da DOT e perguntou como está a revisão do RMEU.

A **Dr.ª Inês Marrazes** informou que a equipa de técnicos tem reunido semanalmente para ver os aspetos técnicos do regulamento, e depois será preciso lançar o procedimento para rever a parte das taxas, não só as urbanísticas mas também as gerais, da parte administrativa. Assim, a análise económico-financeira vai ser feita fora, a técnica é feita na Câmara.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** colocou a pergunta habitual: quando?

A **Dr.ª Inês Marrazes** disse que queria que a parte técnica estivesse feita até final de julho, mas o RMEU não poderá sair sem a parte das taxas.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse temer que o trabalho técnico seja inglório e não veja a luz do dia sem que se faça a revisão das taxas, pelo que perguntou ao executivo quando é que se faz esta revisão do regulamento.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que esta alteração de medidas implica um grande esforço da equipa técnica, trabalho que irá ser feito “aos bocados”, tendo em conta a constituição da DOT.

A **Sr.ª Presidente** referiu que a Sr.ª Vereadora acabou de constatar exatamente a dificuldade que a Câmara tem, dos poucos técnicos para todos os projetos, pelo que agradece a compreensão de todos e as propostas que queiram apresentar. Seguiu-se uma troca de impressões entre todos sobre a forma de ultrapassar a falta de técnicos na DOT.

Seguidamente a Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

584 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1107/18, de 15 de junho de 2018, em nome da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, com sede na Rua Fontes dos Ingleses, n.º 69, Lugar dos Outeirinhos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, em que é requerida a isenção de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística de construção de uma unidade de cuidados integrados, na Rua D. Júlia Soares Vieira, Vergieiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, cujo processo tramitou nesta Câmara Municipal sob o n.º 509/15.

A Câmara Municipal apreciou o referido pedido e considerando que:

- A Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande é uma instituição particular de solidariedade social que tem por objetivo satisfazer carências sociais do concelho da Marinha Grande;
- Apoia a terceira idade e famílias carenciadas, intervém em áreas da saúde, nomeadamente através de cuidados continuados que assegura e presta serviços com vista à promoção do desenvolvimento da criança;
- A operação urbanística licenciada tem como finalidade a construção de uma unidade de cuidados continuados para portadores de demência e possuirá cerca de 60 camas, de modo a dar apoio à Zona Centro do país e, muito concretamente, à população do concelho da Marinha Grande;
- A mencionada obra visa a prossecução dos fins estatutários da requerente, que consistem, entre outros, no apoio a doentes – n.º 1 do artigo 1.º dos seus estatutos;
- A interessada é uma instituição legalmente constituída e presta serviços de inegável interesse público;

- Encontram-se preenchidos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, na alínea a), do n.º 2, do seu artigo 119.º, nomeadamente a isenção de taxas municipais dizer respeito à construção de um equipamento, à semelhança dos que já possui, de relevante interesse público;

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da referida alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do citado Regulamento, isentar as taxas devidas pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, com sede em Rua Fontes dos Ingleses, n.º 69, Lugar dos Outeirinhos, freguesia e Concelho da Marinha Grande, no montante de 22.334,98 euros (vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro e noventa e oito cêntimos), relativas à emissão do alvará da obra de construção de uma unidade de cuidados continuados e pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, na Rua D. Júlia Soares Vieira, Vergieiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, cujo cálculo consta de informação técnica datada 10.629, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente deliberação.

Mais delibera informar a requerente que deverá proceder ao pagamento do valor da compensação devida ao município por se tratar de uma operação com impacto urbanístico relevante, no montante de 79.422,94€ (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. E/4343/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com Abertura de Vala Para Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural- LUSITANIAGÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A.

585 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4343/2018, datado de 08/05/2018, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em **Estrada do Guilherme**, freguesia de Marinha Grande, em 1,00 metro de tapete betuminoso.

Presentes pareceres técnicos da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datados de 14/05/2018, de 23/05/2018, de 06/06/2018 e de 07/06/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 07/06/2018 pelo do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 1,00 metro de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Estrada do Guilherme, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve:

“A execução do ramal pretendido pressupõe corte de pavimento em betuminoso na Estrada dos Guilhermes e atravessamento do arruamento paralelo à Estrada dos Guilhermes. Estas artérias foram executadas no âmbito da empreitada “ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS - CP 04/10 (DIRM)” que foi concluída em novembro de 2012. O pavimento encontra-se em bom estado de conservação. Recentemente, e no âmbito da garantia da empreitada, foram executadas reparações de pavimento betuminoso com o objetivo de sanar pequenas anomalias e prolongar a vida útil do mesmo. Assim, estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso, contudo, coloca-se à consideração superior.”.

Mais delibera informar a entidade requerente que será possível rever a posição adotada, caso a entidade se disponha a apresentar uma solução construtiva alternativa que evite o corte do pavimento atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

31. E/1199/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com Abertura de Vala Para Execução de Baixada Elétrica - CANAS Engenharia E Construção, S.A.

586 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/1199/2018, datado de 01/02/2018, apresentado por **CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, para abertura de vala numa extensão de 21,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes a uma baixada de energia elétrica (ramal da EDP), a levar a cabo em **Rua da Embra**, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente documento emitido pela EDP, concessionária do serviço público de energia elétrica, a atribuir qualificação à sociedade requerente para realização de obras na rede de distribuição de energia elétrica da EDP Distribuição.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 20/02/2018, sobre o assunto bem como despacho proferido em 08/06/2018 pelo do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir PARECER FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 21,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., a levar a cabo em Rua da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser adequadamente repostos, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.**
- b) A reposição de pavimentos dever ser executada com materiais de características e espessura iguais às existentes, podendo os serviços da Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;**

- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição de equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetadas e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Para o efeito, deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. Resposta ao documento n.º E/3818/2018: Requer a colocação de um espelho junto à rua da Portela para facilitar a saída em segurança dos moradores da Travessa Joaquina da Sopa, Portela - Marinha Grande.

587 - Presente pedido da Sr.ª Rosinda da Conceição Marques Gonçalves a solicitar aos serviços da DOT (Divisão de Ordenamento do Território), para verificar da possibilidade de colocar um espelho refletor de segurança no entroncamento da Travessa Joaquina da Sopa com a Rua da Portela.

Presente informação técnica CS/35/2018 de 07-06-2018 emitem parecer favorável relativamente à pretensão apresentada.

Considerando que:

- Verifica-se que a existência de uma curva mais pronunciada a Poente da Travessa que dificulta a inserção das viaturas na rua da Portela;
- Os serviços técnicos camarários analisaram a questão e propõe a colocação de um espelho refletor de segurança na Rua da Portela que facilite a inserção das viaturas que pretendem sair da travessa, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar colocar um espelho refletor de segurança, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, no entroncamento da Travessa Joaquina da Sopa com a Rua da Portela.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

33. E/5491/2018 - Reclamação a deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 14/05/2018, relativa ao processo n.º E/8408/2017 - Reclamação sobre danos em edifício - Pedido de Vistoria - em nome de Miguel Bastos André

Processo retirado para reapreciação, voltando posteriormente a ser agendado.

34. Req.º nº 1091/18, datado de 13/06/2018 - Proc.º nº 404/2018, datado de 13/06/2018 - Reinados e Predicados, Lda.

588 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Reinados e Predicados, Lda.**, com o NIPC 513861796, com sede em Praça Stephens, freguesia e concelho de Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 10-10A, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.174e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.043.

Presente parecer técnico datado de 15/06/018, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os prédios urbanos ou frações autónomas localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos seguintes incentivos:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

- Para que possam aceder a estes benefícios, devem ser preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições, previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma, *“O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana, comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.”*

- O disposto no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, ordenada pela Câmara Municipal, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a realização de vistoria ao edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 10-10A, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.174e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.043, propriedade de Reinados e Predicados, Lda., com o NIPC 513861796, com sede em Praça Stephens, freguesia e concelho de Marinha Grande, para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 11/07/2018, pelas 11:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

**Arquiteto Miguel Figueiredo
Arquiteto Ricardo Santos
Engenheiro Rui Vicente**

Membros suplentes:

**Arquiteta Margarida Abraúl
Arquiteto Alexandre Fava
Engenheira Cristina Silva**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AÇÃO SOCIAL

35. Atualização bienal do valor da renda de habitação social referente à inquilina Maria Helena de Almeida Monteiro Cunha, residente na Praceta da Liberdade, Bloco 4, R/C Esq.º

589 - Presente informação n.º 1386 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 25 de maio de 2018, a dar conta da necessidade de proceder à atualização bienal do valor da renda da habitação em epígrafe.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (\text{RMC}/\text{I.A.S.})$ em que:

T = Taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = Indexante dos Apoios Sociais (428,90€)

Considerando o n.º 1 do artigo 22.º, a referida lei determina que a renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada ano;

Considerando que o n.º 3 do artigo 23.º do mesmo diploma legal estabelece que a reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada três anos;

Considerando que em reunião de câmara datada de 28 de maio de 2015, foi aprovado por unanimidade a atualização bienal das rendas dos bairros sociais;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das habitações Sociais do Município da Marinha Grande determina que o montante da renda é determinado bienalmente;

Considerando, por fim os cálculos demonstrados na ficha de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pela inquilina.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º e artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das habitações Sociais do Município da Marinha Grande proceder à revisão bienal da renda da inquilina abaixo identificada, sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:

Rua General Humberto Delgado – Bloco 30

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/18
M ^a Helena Almeida M. Cunha	R/C Esq.	29/10/1999	14,75€	123,58€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil do mês de setembro do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

36. Realojamento temporário de munícipe em situação de vulnerabilidade e emergência social em habitação social.

A Sr.^a Vereadora Célia Guerra explicou o processo.

Os Srs. Vereadores do MpM deram nota de que é importante trabalhar o projeto de vida desta senhora e não haver apenas uma intervenção pontual de emergência.

Seguidamente a Sr.^a Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

590 - Presente informação n.º 1579 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 18 de junho de 2018, dando conta da situação sócio-económica da munícipe identificada na informação técnica.

Considerando a situação de vulnerabilidade social reportada na informação n.º 1579 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 18 de junho de 2018;

Considerando que face à situação de emergência social foram acionados os devidos mecanismos de proteção social, com vista ao acolhimento desta, tendo a mesma sido acolhida no passado dia 13 de junho na Casa de Acolhimento de Emergência Social de Alfeizerão;

Considerando que esta resposta social é de carácter temporário, podendo ali permanecer apenas até ao dia 22 de junho do corrente ano;

Considerando que após essa data volta novamente à situação de Sem Abrigo;

Considerando a inexistência de qualquer apoio de retaguarda e/ou familiar que a possa auxiliar nesta situação de fragilidade social;

Considerando que no plano económico, a única fonte de rendimento que existe é uma pensão de sobrevivência, conforme valor constante na informação n.º 1579 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, que não permite à munícipe suportar uma renda no mercado livre de arrendamento, considerando os valores aplicados;

Considerando a dificuldade de integração em qualquer tipo de atividade laboral conforme situação reportada na informação n.º 1579 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento;

Considerando que o Direito à Habitação se encontra consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa;

Considerando que compete aos municípios assegurar este direito constitucional no sentido de dar resposta às situações de necessidade social e de apoiar os cidadãos que verdadeiramente necessitam de apoio e proteção.

Considerando que existe um fogo de tipologia T1 disponível na Rua Adriano Marques Nobre n.º 64;

Considerando que o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, bem como o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, prevêem um regime excecional para atribuição de habitação em casos de **situação de necessidade habitacional urgente e temporária**, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades **ou de outras situações de vulnerabilidade, emergência social** e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as decorrentes de violência doméstica.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o artigo 14º da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, realojar temporariamente, por um período de 12 meses, na habitação correspondente ao n.º de polícia 64, sita na Rua Adriano Marques Nobre, Camarnal, a munícipe em questão, cujo valor de renda a aplicar a partir de julho de 2018 será no valor de 4,34€.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato de arrendamento que se anexa.

Delibera por último que, findo o período de 12 meses de permanência no fogo, a situação sócio-económica da munícipe seja reavaliada pela unidade orgânica competente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

37. Pedido de cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens à direção dos Músicos Batistas em Portugal para espetáculo 31 agosto de 2018

591 - Presente pedido da direção de Músicos Baptistas em Portugal apresentado por email datado de 9 de abril em que é solicitada à Câmara Municipal a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens no dia 31 de agosto, para apresentação do espetáculo resultante da 4ª Conferência de Música que irá ter lugar em Água de Madeiros de 25 de agosto a 1 de setembro.

Presente igualmente a Informação Técnica com o n.º 1521/2018 na qual é feito o enquadramento do pedido face à legislação aplicável (cfr. anexo).

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja “A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço”. No caso em apreço consideramos que o interesse cultural está acautelado na medida em que através da atividade proposta, são prosseguidos fins culturais e pedagógicos uma vez que com este espetáculo se pretende dar a conhecer a atividade prosseguida pelos Músicos Baptistas em Portugal.

Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º não havendo motivos que justifiquem o seu indeferimento.

Considerando no entanto, que ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande só estão isentas do pagamento de taxas “As associações de bombeiros, as fundações e as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários”, o que não acontece no caso em apreço.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta e delibera ceder a utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens à entidade Músicos Baptistas em Portugal no dia 31 de agosto de 2018, para realização do espetáculo resultante da 4ª Conferência de Música, nas seguintes condições:

- A Músicos Baptistas em Portugal fica responsável pelo pagamento de taxa devida pela utilização da Casa da Cultura, conforme previsto no artigo 33º n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande;
- A Músicos Baptistas em Portugal fica responsável pelo pagamento dos técnicos de som e luminotecnia;
- A Músicos Baptistas em Portugal fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores e pela licença de representação a emitir pelo IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais;
- A Músicos Baptistas em Portugal deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

38. Desistência de candidatura a apoio financeiro da Associação Casa D' Árvore ABC Natur - Escola da Mata - Escola Comunitária na Natureza

592 - Presente deliberação de 2 de abril de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra,

admitir a candidatura abaixo indicada, tendo esta ficado selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/9029/2017	Associação Casa D'Árvore ABC Natur	510866883	Escola da Mata - Escola Comunitária na Natureza	29

Presente informação I/1591/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que é dado conhecimento que a **Associação Casa D'Árvore ABC Natur** informou a Câmara Municipal, através de mail, de que decidiu proceder ao cancelamento da candidatura apresentada para efeitos de obtenção de apoio financeiro para a iniciativa Escola da Mata - Escola Comunitária na Natureza uma vez que considera não ter estrutura que permita continuar a atividade.

Considerando a informação supracitada, é proposto que a referida candidatura, da Associação Casa D'Árvore ABC Natur, seja considerada nula e sem efeito, pelas razões expressas naquela informação e pela própria entidade, nos termos da correspondência emitida.

A Câmara Municipal apreciou e toma conhecimento da intenção e das razões evocadas pela Associação Casa D'Árvore ABC Natur, de requerer a desistência da sua candidatura com o registo de entrada E/9029/2017, que tinha sido apresentada para efeitos de obtenção de apoio financeiro para organização da iniciativa Escola da Mata - Escola Comunitária na Natureza, considerando-a, assim, nula e sem efeito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

39. Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral de Educação, os Agrupamentos de Escolas Marinha Grande Nascente, Poente e de Vieira de Leiria e o Município da Marinha Grande - Implementação de um Plano de Desenvolvimento Desportivo no Concelho da Marinha Grande no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Sobre este ponto os **Srs. Vereadores do MpM** referiram o seguinte:

“Pedimos para ver o processo e analisar o parecer dos serviços que veio a verificar-se inexistente.

Solicitamos esclarecimento quanto às seguintes dúvidas: “Qual o contexto deste plano? Quem o vai promover, dinamizar e quais os custos? Qual o parecer dos agrupamentos de escolas? Este protocolo é para vigorar para o ano letivo que agora acaba?”. Demos ainda nota de que o protocolo tem oito páginas e não seis.”

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** explicou que as atividades já estavam a acontecer dentro do período curricular (aulas de natação e outras expressões), mas não da forma correta, em termos técnicos. A execução do protocolo será feita pelos agrupamentos de escolas e a Câmara dará o transporte.

Seguidamente a Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

593 - Presente proposta de protocolo cooperação a celebrar entre a Direção Geral de Educação, os Agrupamentos de Escolas da Marinha Grande Nascente, Poente e de Vieira de Leiria, e o Município da Marinha Grande, com vista à implementação de um Plano de Desenvolvimento Desportivo no Concelho da Marinha Grande, no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Presente Plano de Desenvolvimento Desportivo no Concelho da Marinha Grande no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, efetuado em colaboração com os Agrupamentos de Escolas da Marinha Grande Nascente, Poente e de Vieira de Leiria e a Direção Geral de Educação.

Considerando as atividades de educação física que têm vindo a ser promovidas pelo Município da Marinha Grande desde o início da década de 1980, nomeadamente a prática da educação física em meio aquático (Natação), e mais recentemente, as atividades desportivas para a infância, que de forma continuada e ao longo do ano letivo, têm vindo a ser desenvolvidas, inseridas no currículo escolar e no tempo letivo;

Considerando os benefícios que estas atividades proporcionam às crianças do ponto de vista do desenvolvimento ao nível motor, cognitivo e social, bem como o desenvolvimento da sua independência e autonomia, constituindo ainda uma ocasião para promover estilos de vida saudável, fomentando a prática regular do exercício físico, que agrupamentos, pais e comunidade reconhecem.

Considerando a necessidade de enquadramento da realização destas atividades face às orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar, homologadas por Sua Excelência o Secretário de Estado da Educação através do Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho, bem como programa do 1.º Ciclo do Ensino Básico, homologado através do Despacho nº 124/ME/91, de 31 de julho e de acordo com as matrizes curriculares definidas no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, em particular no que diz respeito à componente do domínio da Educação Física.

Considerando as competências atribuídas às Autarquias Locais nos domínios da Educação e do Desporto, preconizadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da transferência das competências do Estado para as autarquias, nomeadamente vertidas na Lei 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando a ação prevista no Plano Plurianual de Atividades do Município da Marinha Grande 2016/A/66 -PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICO-MOTORAS PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO NO ANO LETIVO 2018/2019 e seguintes.

Considerando as atribuições legalmente cometidas à Direção-Geral, previstas na alínea g) do artigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou a sua estrutura orgânica, enquanto entidade responsável pela coordenação, acompanhamento e conceção de orientações em termos científico-pedagógicos e didáticos para as atividades da educação pré-escolar e escolar;

Considerando a vontade de dar continuidade ao Plano de Desenvolvimento Desportivo implementado no Município da Marinha Grande desde o início da década de 1980, nomeadamente a prática da educação física nas Piscinas Municipais, e a promoção de atividades desportivas para a infância em ginásio e ao ar livre, de forma continuada, ao longo do ano letivo.

Considerando a vontade de promover respostas diversificadas em função da realidade local, de apoio às escolas, às famílias e aos alunos, de contribuir para o desenvolvimento global dos alunos da Educação Pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico do concelho da Marinha Grande e de melhorar a qualidade de vida das crianças deste município,

A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei nº25/2015, de 30 de março, delibera celebrar o Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral de Educação, os Agrupamentos de Escolas da Marinha Grande Nascente, Poente e de Vieira de Leiria, e o Município da Marinha Grande, com vista à implementação de um Plano de Desenvolvimento Desportivo no Concelho da Marinha Grande no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em anexo (Anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 12:45 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,